



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
1º/04/2020

Proposição
MPV 936/2020

Autor
Dep. João Carlos Bacelar (PL/BA)

Nº do prontuário

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

O caput do art. 7º da Medida Provisória 936, de 1º de abril de 2020 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 7º Durante o estado de calamidade pública a que se refere o art. 1º, o empregador poderá acordar a redução proporcional da jornada de trabalho e de salário de seus empregados, de forma individualizada por empregado ou mesmo, de forma setorial ou departamental ou até mesmo do total de empregados da empresa, por até noventa dias, observados os seguintes requisitos:

.....

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de uma adição no texto original que busca flexibilizar o máximo possível, a aplicação da Suspensão Temporária do Contrato do Trabalho, podendo ser de forma selecionada individual ou de forma setorizada da Empresa.

Sala da Comissão, 3 de abril de 2020.

**Deputado JOÃO CARLOS BACELAR
(PL/BA)**

CD/20104.20789-42